



Instituto de Seguridade dos Servidores  
Municipais - FMASA

---

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

---

## ÍNDICE ANALÍTICO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS:</b>	<b>4</b>
<b>2.1.</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>4</b>
<b>2.2.</b>	<b>Diretoria Executiva</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>META DE RENTABILIDADE</b>	<b>4</b>
<b>4.</b>	<b>RECONHECIMENTO IMUNIDADE TRIBUTÁRIA</b>	<b>4</b>
<b>5.</b>	<b>ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS</b>	<b>5</b>
<b>6.</b>	<b>ORIENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS</b>	<b>5</b>
<b>6.1.</b>	<b>Ativos de Crédito Privado</b>	<b>5</b>
<b>6.2.</b>	<b>Fundos de Renda Fixa Títulos Públicos</b>	<b>6</b>
<b>6.3.</b>	<b>Fundos de Renda Fixa Crédito Privado</b>	<b>6</b>
<b>6.4.</b>	<b>Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC</b>	<b>6</b>
<b>6.5.</b>	<b>Fundos de Renda Variável</b>	<b>6</b>
<b>6.6.</b>	<b>Fundos Multimercados</b>	<b>6</b>
<b>6.7.</b>	<b>Fundos Estruturados (Fundos Imobiliários e Participações)</b>	<b>7</b>
<b>6.8.</b>	<b>Fundos de Curto Prazo</b>	<b>7</b>
<b>7.</b>	<b>VEDAÇÕES</b>	<b>8</b>
<b>7.1.</b>	<b>Gerais</b>	<b>8</b>
<b>7.2.</b>	<b>Específicas</b>	<b>8</b>
<b>8.</b>	<b>POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA</b>	<b>9</b>
<b>8.1.</b>	<b>Seleção de Ativos e Fundos</b>	<b>9</b>
<b>8.2.</b>	<b>Credenciamento das Instituições Financeiras</b>	<b>9</b>
<b>8.3.</b>	<b>Abertura das Carteiras e Rating dos Ativos</b>	<b>10</b>
<b>8.4.</b>	<b>Disponibilização dos Resultados</b>	<b>10</b>
<b>9.</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>10</b>
	<b>ANEXO I</b>	<b>12</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência e Saúde criado através da Lei Complementar 1.776/93 e, posteriormente, regido pela Lei Complementar 33/2003 a fim de oferecer serviços assistenciais e de saúde aos segurados ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, vem por intermédio deste plano de investimentos estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelo Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA na alocação e distribuição dos recursos disponíveis.

A Diretoria do ISSEM/FMASA é a responsável pela gestão dos recursos financeiros advindos da contribuição de seus segurados e do poder executivo, poder legislativo, autarquias, fundações públicas do município de Jaraguá do Sul. O Diretor Presidente e o Superintendente do ISSEM/FMASA apresentam neste documento o objetivo de rentabilidade e os parâmetros para alocação dos recursos que serão adotadas pelo Fundo.

Finalmente, reafirmamos que a busca pelos melhores retornos, tendo presente as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos ativos, constitui o objetivo fundamental do planejamento de alocação dos recursos do ISSEM/FMASA.

## 2. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS:

Os órgãos envolvidos na gestão são o Conselho de Administração, e a Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Assistência e Saúde - FMASA.

Quanto à implementação da Política de Investimento cada órgão possui as seguintes competências:

### 2.1. Conselho de Administração

- Aprovar a Política de Investimentos contemplando os itens descritos abaixo:
- Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa, Renda Variável e Fundos Estruturados);
- O percentual máximo do total de ativos dos planos a serem geridos como carteira própria;
- Os planos de enquadramento às legislações vigentes, caso necessário.

### 2.2. Diretoria Executiva

- Estabelecer as diretrizes gerais da Política de Investimentos de gestão financeira do ISSEM/FMASA, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação;
- Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do ISSEM/FMASA de acordo com os limites aprovados neste documento;
- Analisar a adoção de melhores estratégias para as aplicações dos recursos, visando o cumprimento e a superação da meta de rentabilidade;
- Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo;
- Deliberar, após as devidas análises, sobre a aplicação em novas instituições financeiras;
- Analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
- Acompanhar o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas previamente definidas nesta Política de Investimentos;
- Propor ao Conselho de Administração, mudanças na Política de Investimentos, quando assim julgar necessário.

## 3. META DE RENTABILIDADE

O ISSEM/FMASA estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho superior ao Certificado de Depósito Interbancário, o CDI.

## 4. RECONHECIMENTO IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Fica definido que somente as instituições que reconhecerem a **imunidade tributária do ISSEM/FMASA** para fins de Imposto de Renda e IOF poderão receber recursos destinados a investimentos.

## 5. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

A fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, o ISSEM/FMASA deve atuar de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma a estratégia de investimento e desinvestimento nestes ativos levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associado à alocação. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, a avaliação dos riscos e possibilidades de retorno, a Diretoria do ISSEM/FMASA, se necessário em conjunto com o Conselho de Administração, efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos.

## 6. ORIENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Abaixo estão estabelecidos as diretrizes e os limites para alocação dos recursos do Fundo:

<b>Ativos</b>	<b>Limite em relação ao PL do fundo ISOLADO</b>	<b>Limite em relação ao PL do fundo ACUMULADO</b>
Fundo de investimentos 100% composto por títulos públicos	100%	100%
Ativos de crédito com rating mínimo A	50%	50%
Ativos de crédito com proteção do FGC	50%	
Fundo de renda fixa crédito privado	60%	60%
FIDC rating mínimo AA	20%	20%
Fundo de Ações	20%	20%
Fundo Multimercado	95%	95%
Fundo Imobiliário	10%	10%
Fundo de Participações	10%	
Fundo de Curto Prazo	5%	5%

### 6.1. Ativos de Crédito Privado

A carteira de créditos privados poderá ser formada, exclusivamente, por **Certificados de Depósito Bancário, Debêntures, Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE) e Letras Financeiras.**

Adicionalmente, serão admitidos apenas ativos detentores de *Rating*, mínimo **A** demonstrando possuir baixo risco de crédito atribuído por agência classificadora estrangeira, com exceção àqueles que cobertos pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC), já que o risco de crédito do emissor torna-se secundário frente à garantia do FGC. Este é o caso do DPGE (em até R\$20 milhões) e do CDB (em até R\$250 mil), dos quais não é exigida nota de classificação creditícia mínima para alocação.

Fica definido o limite máximo de 50% das reservas do ISSEM/FMASA para aquisição direta de papéis desta natureza.

### **6.2. Fundos de Renda Fixa Títulos Públicos**

Para os fundos exclusivamente compostos por títulos públicos definimos o limite de até 100% de alocação. Estes fundos de investimentos poderão ter como *benchmark* o DI de um dia ou qualquer indicador da classe IMA ou IDkA.

### **6.3. Fundos de Renda Fixa Crédito Privado**

Os fundos de renda fixa com classificados como crédito privado poderão integrar o portfólio de investimentos do ISSEM/FMASA, desde que os créditos privados presentes em carteira sejam considerados de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco estrangeira. Sendo que no máximo poderá ser alocado até 60% do patrimônio líquido do ISSEM/FMASA em fundos com esta classificação.

### **6.4. Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC**

A alocação em FIDC só será efetuada no caso em que o produto nota mínima “AA” emitido por agência classificadora de risco estrangeira, podendo ser aberto ou fechado, não sendo permitido alocar mais que 20% das reservas do ISSEM/FMASA em fundos desta natureza.

### **6.5. Fundos de Renda Variável**

Os fundos de renda variável deverão ser compostos exclusivamente por ações de companhias listadas na BMF&BOVESPA. Não sendo permitido alocar mais que 20% das reservas do ISSEM/FMASA em fundos desta natureza.

### **6.6. Fundos Multimercados**

No máximo 95% dos recursos poderão ser alocados em fundos multimercados. Estes fundos multimercados poderão, por estratégia, exporem-se a diversos fatores de risco, tais como juros, ações e moedas, tendo posições direcionais ou buscando ganhos com arbitragens. É permitida também a compra de crédito privado até 100% do seu PL, considerando os seguintes sublimites:

Ativos	Limite em relação ao PL do fundo ISOLADO	Limite em relação ao PL do fundo ACUMULADO
--------	--	--

Títulos públicos federais adquiridos diretamente ou como lastro de operação compromissada, e fundo de investimento 100% composto por títulos públicos	100%	100%
Ativos emitidos por Instituições financeiras com rating mínimo A em escala nacional atribuído por agência de classificação estrangeira.	100%	100%
Ativos emitidos por Instituições financeiras que contem com proteção do FGC, sem exigência de avaliação de crédito (rating), como os casos de CDB com valores inferiores a R\$250 mil e DPGE com valores inferiores a R\$20 milhões.	100%	
Ativos emitidos por companhias abertas não financeiras, com rating mínimo A em escala nacional atribuído por agência de classificação estrangeira.	20%	
Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, com rating mínimo AA em escala nacional atribuído por agência de classificação estrangeira.	20%	
Fundo multimercado sem alavancagem	15%	15%
Fundo multimercado com alavancagem	5%	

Os fundos multimercados não poderão assumir diretamente posições que coloquem em risco valor financeiro superior ao seu patrimônio (alavancagem). No entanto, os fundos desta categoria poderão alocar em outros fundos multimercados que permitam a alavancagem, respeitando os limites atribuídos no quadro acima.

#### **6.7. Fundos Estruturados (Fundos Imobiliários e Participações)**

Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa evidenciando a formatação da sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser demandado a critério do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva um processo de *Due Diligence*. Não sendo permitido alocar mais que 10% das reservas do ISSEM/FMASA nessas categorias de fundos.

#### **6.8. Fundos de Curto Prazo**

Para fins de fluxo de caixa, ou seja, para que os recursos usados cotidianamente que necessitam de baixa automática poderão ser utilizados fundos desta categoria, desde que os Fundos possuam período de resgate e cotização imediato. No máximo 5% dos recursos poderão estar alocados nesta classe de fundos.

## 7. VEDAÇÕES

### 7.1. Gerais

Os recursos do ISSEM/FMASA serão aplicados em conformidade com as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Possuir mais de 20% do patrimônio líquido de um mesmo fundo independentemente do segmento (renda fixa/renda variável), exceto quando tratar-se de fundos multimercados;
- Alocar mais de 25% dos recursos do ISSEM/FMASA, em um fundo de investimento exceto quando tratar-se de fundos multimercados, ou fundos de renda fixa cuja carteira é composta exclusivamente por títulos públicos federais;
- Adotar outras modalidades que não estejam expressas pela presente Política de Investimentos.

### 7.2. Específicas

Fica vedada a aplicação em fundos que gerem iliquidez à carteira do ISSEM/FMASA com prazo maior do que 90 dias, exceto:

- ❖ Fundos de Investimento em Participações – FIP, desde que cumpridos todos os requisitos de análise. Nas alocações superiores a 1,5% do patrimônio líquido, no mesmo fundo do segmento, será necessário à aprovação do **Conselho de Administração**;
- ❖ Fundos de Investimentos Imobiliários - FII - desde que cumpridos todos os requisitos. Nas alocações superiores a 1,5% do patrimônio líquido, no mesmo fundo do segmento, será necessário à aprovação do **Conselho de Administração**;
- ❖ Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, desde que o fundo possua Rating AA (duplo A) concedido por agência de classificação de risco Estrangeira, e desde que cumpridos todos os requisitos. Nas alocações superiores a 3% do patrimônio líquido, no mesmo fundo do segmento, será necessário à aprovação do **Conselho de Administração**;
- ❖ Fundos de Investimentos Multimercados - FIM - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão. Nas alocações superiores a 2% do patrimônio líquido, no mesmo fundo do segmento, será necessário à aprovação do **Conselho de Administração**;



- ❖ Fundos de Investimentos em Ações - FIA - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão. Nas alocações superiores a 1,5% do patrimônio líquido, no mesmo fundo do segmento, será necessário à aprovação do **Conselho de Administração**;
- ❖ Fundos de Investimentos em Renda Fixa classificados como crédito privado desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão. Nas alocações superiores a 2% do patrimônio líquido, no mesmo fundo do segmento, será necessário à aprovação do **Conselho de Administração**;

## 8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Neste item estão definidos os processos e a forma que se dará a seleção de ativos e fundos, o credenciamento das Instituições Financeiras, a forma de avaliação de desempenho da rentabilidade da carteira, a classificação de risco admitido para ativos e fundos, bem como estão definidos os meios e periodicidade que as informações inerentes à aplicação devem ser disponibilizadas para fins de controladoria e análise de risco.

### 8.1. Seleção de Ativos e Fundos

A seleção dos produtos é de competência da diretoria do ISSEM/FMASA, que antecipadamente a fim de subsidiar a decisão de investimento, solicitará a consultoria contratada relatório constando as seguintes análises:

- A análise de rentabilidade em relação benchmark;
- A análise da volatilidade;
- A análise de índices de eficiência;
- A análise do regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto;
- Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark;
- Parecer acerca da aplicação, sendo que, quando tratar-se de fundos imobiliários e fundos investimentos em participações a diretoria, se necessário, promoverá processo de *Due Diligence* a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto.

### 8.2. Credenciamento das Instituições Financeiras

Poderão credenciar-se junto ao ISSEM/FMASA instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, que

estejam devidamente autorizadas, e em situação regular, pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, onde estas Instituições Financeiras serão submetidas a uma série de quesitos que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez e transparência das Instituições e dos produtos oferecidos, submetidas entre outros, os quais serão examinados pela diretoria e, os considerados aptos, poderão vir a integrar o portfólio do ISSEM/FMASA. O modelo de credenciamento a ser seguida pelas instituições que desejarem se credenciar será definido, exclusivamente, pelo ISSEM/FMASA.

### **8.3. Abertura das Carteiras e Rating dos Ativos**

As Instituições credenciadas, as quais o ISSEM/FMASA adquirir cotas de fundos independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo quinzenalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como o percentual de distribuição. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as Instituições credenciadas remeterão ao ISSEM/FMASA arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.

Será de responsabilidade das Instituições Financeiras credenciadas comprovar que os ativos em carteira atendem ao critério determinado nesta política.

### **8.4. Disponibilização dos Resultados**

É de competência da Diretoria do ISSEM/FMASA:

- Disponibilizar, no sítio eletrônico do ISSEM/FMASA a íntegra desta política de investimentos bem como quaisquer alterações que virem ser efetuadas;
- Mensalmente disponibilizar no sítio eletrônico do ISSEM/FMASA, relatório sintético que permita às patrocinadoras e aos segurados acompanhar a distribuição da carteira, a evolução patrimonial, o desempenho dos investimentos e a rentabilidade da carteira;

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos. Revisões poderão ocorrer quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação. Nestas ocasiões as mudanças deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Serão levadas ao **Conselho de administração**, para aprovação, as aplicações não claramente definidas neste documento, mas que tiverem sido formuladas em conformidade com as diretrizes de investimentos e a legislação aplicável. A Política de Investimentos do ISSEM/FMASA foi aprovada através da Ata da **Reunião Ordinária do Conselho de**

Administração, realizada em 18/09/2014, disciplinada pela Resolução nº 017/2014/CA/Issem e, seu prazo de vigência perdurará por tempo indeterminado, até a aprovação de uma nova Política de Investimento. Portanto, esta política de investimentos substitui a política de investimentos elaborada em 2013.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2014.

**ANEXO I**

TABELA DE NOTAS DE GRAU DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUIDOS PELAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS  
ESTRANGEIRAS

Moody's	Standard & Poor's	Fitch Ratings	Significado
Aaa	AAA	AAA	Risco baixíssimo. O emissor é confiável.
Aa	AA	AA	Alta qualidade, com pequeno aumento de risco no longo prazo.
A	A	A	Entre alta e média qualidade, mas com vulnerabilidade às mudanças das condições econômicas.
Baa	BBB	BBB	Média qualidade, mas com incertezas no longo prazo.
Ba	BB	BB	Qualidade moderada, mas não totalmente seguro.
B	B	B	Capacidade de pagamento atual, mas com risco de inadimplência no futuro.
Caa	CCC	CCC	Baixa qualidade com real possibilidade de inadimplência.
Ca	CC	-	Qualidade especulativa e com histórico de inadimplência.
C	C	-	Baixa qualidade com baixa possibilidade de pagamento.
-	D	DDD	Inadimplente <i>Default</i>
		DD	
		D	